LEI Nº 1.673, DE 23 DE MAIO DE 1989

Autorisa o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), objetivando a construção de uma Base Operacional da Polícia Militar Rodoviária, no km 178 + 500m, do lado direito da SP-300 - Rodovia Marechal Rondon - nas proximidades de Laranjal Paulista, sentido Interior - Capital.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da sua participação na avença, competindo-lhe como responsabilidade:

a) Construir, de acordo com o projeto elaborado pelo DER e local determinado, a base operacional mencionada no objeto deste convênio;

b) Restabelecer, se for o caso, tão logo concluídos os serviços, as condições técnicas da faixa de domínio do DER, relativamente: ao pavimento; à sinalização (vertical e horizontal), ao paisagismo (revestimento vegetal); a drenagem (superficial e subterrânea); às cercas divisórias, porventura danificadas; e demais outras providências ao perfeito escoamento do tráfego rodoviário;

c) Submeter ao prévio conhecimento e aprovação do DER, quaisquer modificações do projeto;

d) Entregar ao DER, tão logo concluídos e mediante instrumento próprio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus,

= continua às fls. 2 =

os serviços objeto deste convênio;

e) O Município nada tem a reivindicar ou a receber do DER, presente ou futuramente, em razão dos trabalhos a serem executados.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos financeiros próprios, consignados no orçamento municipal vigente, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de maio de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 23 de maio/1.989.-

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 33 do Livro de Registro de Leis nº 11.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 230589

José Thomé
Secretário Adjunto